LEI Nº1.063, DE 08 DE JUNHO DE 2010

Cria o cargo de Controlador Interno, extingue os cargos de Diretor do Departamento de Compras e Diretor do Departamento de Assistência Odontológica, e adota outras providências.

Dalva Maria de Queiroz Tiago, Prefeita Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo, de provimento em comissão, de Controlador Interno, com simbologia e vencimentos na forma do Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º - Ficam extintos os cargos de Diretor do Departamento de Compras e Diretor do Departamento de Assistência Odontológica

Art. 3º - São atribuições do cargo ora criado:

I- assessorar a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a proposta orçamentária do Município;

II- orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional, visando ao controle, economicidade e racionalidade na utilização dos recursos e bens públicos;

III- verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;

IV- elaborar, apreciar e submeter ao prefeito estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivam a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Municipal;

V- elaborar, apreciar e submeter ao prefeito estudos e propostas que objetivam ao incremento das receitas públicas municipais;

VI- executar auditorias contábil, administrativa e operacional junto aos órgãos da Administração Pública Municipal;

VII- apoiar o Controle Externo no exercício de sua função institucional;

VIII- orientar, acompanhar e fiscalizar as fases de execução de despesa, inclusive a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

IX- emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e o balanço geral do Município;

X- orientar, acompanhar e fiscalizar a execução da receita bem como as operações de crédito;

XI- orientar, acompanhar e fiscalizar dos recursos provenientes de celebração de convênios, as despesas correspondentes e prestação de contas;

XII- orientar, acompanhar e fiscalizar os processos relativos aos atos de admissão e desligamento de pessoal a qualquer título, na administração direta e indireta municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 08 de junho de 2010.

Dalva Maria de Queiroz Tiago
Prefeita Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II

ANEXO I

Cargo criado

Nº de Vagas	Denominação	Símbolo de Vencimento	Valor
01	Controlador Interno	CI	R$3.400,00

Cargos extintos

Nº de Vagas	Denominação	Símbolo de Vencimento	Valor
01	Diretor do Departamento de Compras	SCI	R$2.648,61
01	Diretor do Departamento de Assistência Odontológica	SCI	R$ 2.648,61